



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA SEI-Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o(a) empregado(a) público(a) Abimael Menezes de Oliveira para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e o art. 13, alínea “o” do Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** a autonomia deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará para realizar a sua organização interna de pessoal;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso V, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a revogação expressa dos cargos de coordenador I, II e III da Resolução SEI-nº 5, de 08 de outubro de 2024, materializada pela Resolução SEI-nº 05, de 18 de agosto de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar o(a) empregado(a) público(a) efetivo(a) **ABIMAEI MENEZES DE OLIVEIRA** para o exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE)** de **COORDENADOR**, na forma da Resolução SEI-nº 05/2024.”

**Parágrafo primeiro.** A função a ser desempenhada será a de coordenação do setor de contabilidade do CRM-PA, sem prejuízo da assunção de outras atribuições definidas na Resolução SEI-nº 5, de 08 de outubro de 2024.

**Parágrafo segundo.** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será exercido em caráter precário, temporário e de confiança.

**Artigo 2º.** Sem prejuízo da percepção dos vencimentos que já auferir no cargo de carreira, o(a) empregado(a) público(a) designado(a) terá acrescida a sua remuneração o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à função gratificada.

**Artigo 3º.** Cessada a designação, o(a) empregado(a) público(a) retornará ao cargo de origem, excluindo-se o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias do CRM-PA nº 046/2009; nº 121/2013; nº 33/2016; nº 110/2021; e, nº 157/2024.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, data da assinatura digital.

**Drª. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO**



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 17/09/2025, às 10:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3043558** e o código CRC **E49837BF**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 -  
Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA -  
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.16.000004459-4 | data de inclusão: 15/09/2025